



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Gabinete do Vereador João Victor Gasparini



Parecer N° 1 ao Projeto de Lei N° 98/2024

RELATÓRIO

I - Exposição da Matéria

O Projeto de Lei nº 98/2024, de autoria do Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães (Magalhães da Potencial), propõe a denominação oficial da Rua Projetada 8, localizada no Loteamento Reserva da Cachoeira, como “Rua Armando Soares da Costa Cordeiro”. O Artigo 1º do projeto estabelece que a referida via será oficialmente denominada “Rua Armando Soares da Costa Cordeiro”, formalizando a inclusão do nome do homenageado no sistema viário municipal.

Conforme dispõe o Artigo 2º, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições normativas em contrário. Assim, o texto normativo assegura a imediata aplicabilidade da nova denominação, atendendo às finalidades administrativas e de identificação local.

A justificativa apresentada destaca a trajetória de Armando Soares da Costa Cordeiro, conhecido como Armandinho, nascido em 1952, em Barueri. Formado em Ciências Contábeis, exerceu diversos cargos na Prefeitura de São Paulo e na área acadêmica, incluindo a docência em instituições como a Faculdade Santa Lúcia, em Mogi Mirim, entre 1999 e 2007. Durante esse período, residiu no município, onde contribuiu para a formação de inúmeros alunos, deixando um legado de humildade, caridade e dedicação à educação. Seu falecimento em 2022, aos 70 anos, motivou esta homenagem por parte da Câmara Municipal.

II - Do mérito e conclusões do relator

O Projeto de Lei nº 98/2024 está em conformidade com a competência legislativa do Município de Mogi Mirim, conforme dispõe o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos municípios o poder de legislar sobre assuntos de interesse local. A prática de



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Gabinete do Vereador João Victor Gasparini



denominação de vias públicas é uma manifestação típica desse poder, sendo considerada uma medida diretamente relacionada à organização territorial e à identidade comunitária.

A proposta também respeita o artigo 48 da Lei Orgânica do Município, que prevê a iniciativa concorrente para projetos que não tratem de organização administrativa ou regime jurídico de servidores, legitimando a atuação do vereador na propositura deste projeto. Não se identificam vícios formais ou materiais que comprometam a validade jurídica do texto.

No aspecto da legalidade, o projeto cumpre as diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar nº 214, de 7 de dezembro de 2007, que regula a denominação de logradouros públicos no município. A escolha do nome “Rua Armando Soares da Costa Cordeiro” atende aos critérios de interesse local, destacando a relevância do homenageado para a comunidade, especialmente sua contribuição como docente e sua atuação profissional em Mogi Mirim.

A justificativa reforça o mérito da proposta ao destacar a trajetória de Armando Soares da Costa Cordeiro, conhecido por sua dedicação à área acadêmica, ao serviço público e à formação de inúmeros estudantes. Sua atuação na Faculdade Santa Lúcia e sua residência no município de 2003 a 2009 demonstram sua ligação com a comunidade local, justificando o reconhecimento por meio desta homenagem.

No que tange à técnica legislativa, o projeto apresenta clareza e conformidade com as boas práticas legislativas, garantindo uma redação precisa e objetiva. A tramitação seguiu os procedimentos formais exigidos pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, observando as etapas necessárias para sua análise e deliberação.

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 98/2024 atende integralmente aos requisitos legais e regimentais, apresentando-se como uma medida justa e relevante para a valorização da memória de Armando Soares da Costa Cordeiro. Recomenda-se sua aprovação pelas comissões competentes e, posteriormente, pelo Plenário desta Casa Legislativa.

III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Gabinete do Vereador João Victor Gasparini



O Relator não propõe emendas.

IV. Decisão do Relator

Portanto, diante do exposto, esta relatoria considera que a presente propositura não apresenta vícios de constitucionalidade, recebendo assim parecer **FAVORÁVEL**.

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 2024.

(assinado digitalmente)

VEREADOR JOÃO VÍCTOR GASPARINI

Presidente/ Relator

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - H889-2CNP-STG5-JF06



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Gabinete do Vereador João Victor Gasparini



PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS AO PROJETO DE LEI Nº 98 DE 2024.

Seguindo o voto exarado pelo Relator e conforme determinam os artigos 35 e 40 da Resolução n.º 276 de 09 de novembro de 2010, a Comissão de Justiça e Redação conjuntamente com a Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos formalizam o presente **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei 98/2024.

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

(assinado digitalmente)

VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI

Presidente/Relator

(assinado digitalmente)

VEREADOR ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Vice-presidente

(assinado digitalmente)

VEREADOR MARCIO EVANDRO RIBEIRO

Membro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - H889-2CNP-STG5-JF06



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Gabinete do Vereador João Victor Gasparini



COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

(assinado digitalmente)

VEREADOR ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Presidente

(assinado digitalmente)

VEREADORA JOELMA FRANCO DA CUNHA

Vice-Presidente

(assinado digitalmente)

VEREADOR ALEXANDRE CINTRA

Membro

(assinado digitalmente)

VEREADOR CINOÊ DUZO

Membro

(assinado digitalmente)

VEREADOR GEARALDO VICENTE BERTANHA

Membro

(assinado digitalmente)

VEREADORA LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO

Membro

(assinado digitalmente)

VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES

Membro

(assinado digitalmente)

VEREADORA LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA

Membro

(assinado digitalmente)



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Gabinete do Vereador João Victor Gasparini

VEREADOR MÁRCIO EVANDRO RIBEIRO

Membro

(assinado digitalmente)

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI

Membro

(assinado digitalmente)

VEREADOR TIAGO CÉSAR COSTA

Membro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - H889-2CNP-STG5-JF06



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=H8892CNPSTG5JF06>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: H889-2CNP-STG5-JF06

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - H889-2CNP-STG5-JF06